



RESOLUÇÃO Nº 050/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Patrulha Mecanizada Consorciada no âmbito de Portal Sul Consórcio, define procedimentos, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as potencialidades econômicas dos Municípios subscritores do protocolo de intenções devidamente ratificado mediante as respectivas leis municipais e a necessidade de serem empreendidos esforços coletivos para o pleno desenvolvimento sustentável da região;

CONSIDERANDO, o teor do Art. 4º do Estatuto Social deste Consórcio determinando que observados os limites constitucionais, dentre outros objetivos que porventura venham incorporar os interesses do **PORTAL SUL CONSÓRCIO**, os municípios consorciados fixam desde já os seguintes objetivos:

I – (...)

III – o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos, máquinas e equipamentos de gestão, manutenção, informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

(....)

XI – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário.

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Mecanizada para atuação de forma consorciada objetivando ampliar de forma qualificada a prestação do serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, disponibilizando equipamentos e máquinas para apoiar a estruturação e o fortalecimento das comunidades Rurais no território do Portal Sul Consórcio, possibilitando a construção, manutenção ou reformar de passagens molhadas para viabilizar o escoamento da produção agrícola, recuperação e limpeza de aguadas e estradas vicinais e outros, proporcionando aos produtores rurais assistência técnica e fomento para melhor aproveitamento das propriedades, com vistas à torná-las autossuficientes.



Parágrafo Único – Além das atividades descritas no caput deste artigo a Patrulha Mecanizada prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I - efetuar serviços de melhorias de infra-estrutura das propriedades agrícolas;

II - desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III - promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas e outras atividades agrícola desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados ao trator.

Art. 2º A patrulha mecanizada será composta de máquinas, veículos e colaboradores, pertencentes aos municípios consorciados em regime de compartilhamento ou o uso em comum na forma da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, compreendendo: Colaboradores (operadores de máquinas, auxiliar administrativo, técnicos, motorista e coordenador); Escavadeiras Hidráulicas; Motoniveladoras; Pás Carregadeiras; Rolos Compactadores; Tratores Agrícolas; Caminhões Pipa; Caminhão com Prancha; Veículos de Apoio; e, Implementos agrícolas.

Art. 3º Na composição da Patrulha Mecanizada Consorciada poderão ser utilizados equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 4º As despesas operacionais com combustíveis, lubrificantes, alimentação de operadores e outras necessárias ao uso da Patrulha Mecanizada serão suportadas pelo município beneficiário de cada ação, de forma que não haverá repasse de recursos financeiros entre os municípios nem para o Portal Sul Consórcio, tudo funcionando em regime de cooperação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua da publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

RIO FORMOSO, 15 de fevereiro de 2017

Isabel Cristina Araujo Hacker
= Presidente do Portal Sul Consórcio=

Engenho Serra D'água, 271, Rio Formoso – Estado de Pernambuco CEP 55570-000

CNPJ Nº 18.538.240/0001-00

E-mail portalsulconsorcio@gmail.com

CERTIDÃO

Resolução
Certificamos que o(a) presente
foi publicado(a), mediante afixação no
quadro de aviso do Portal Sul Consórcio e no site
www.portalsulconsorcio.pe.gov.br

Rio Formoso, 15 de fevereiro de 2017
PORTAL SUL CONSÓRCIO
Miguel Freitas
Sec. Executivo - Mat. 033

Assinatura do Servidor e Carimbo

PORTAL SUL CONSÓRCIO
Miguel Freitas
Sec. Executivo - Mat. 033